

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4001 • São Paulo, quinta-feira, 4 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.458/2024

Atualiza a Portaria nº 10.382/2024, que dispõe sobre os integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.382/2024 que que dispõe sobre a atualização dos integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Cessar a designação do servidor **Luís Gustavo Molini Razera** e do ex-servidor **Vinicius de Carvalho Silva**.

Art. 2º- Designar o Ilustríssimo Senhor Nelson Trus Cabral, Supervisor de Serviço da SPI 2.3.2., para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no DJE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 10.452/2024

Dá nova redação aos artigos 70 a 72 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.165/2015 promoveu alterações na Lei nº 9.504/1997, em seu artigo 8º, trazendo novo período para realização das convenções partidárias;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor público se afastar pelo período de 3 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, conforme estipula a Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar o Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça às balizas legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 70 a 72 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça passam a ter a seguinte redação:

Art. 70 – Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar pedido dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando posteriormente cópia da ata da convenção partidária que o indicou candidato e comprovante oficial do registro de sua candidatura, observando o prazo fixado por meio de Comunicado da Presidência.



Art. 71 – O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo ou função-atividade no primeiro dia útil subsequente ao:

I – do trânsito em julgado da decisão da Justiça eleitoral que indeferir o registro de sua candidatura ou homologar-lhe a desistência, quando estes ocorrerem antes do término do período de desincompatibilização;

II – da realização das eleições, caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

III – da apresentação de sua desistência à candidatura;

IV – da não escolha do candidato pelo partido.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo implicará falta ao serviço, aplicando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 72 – A reassunção do servidor deverá ser comunicada à Presidência do Tribunal de Justiça nas hipóteses previstas nos itens I, III e IV do artigo anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 058/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (**NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024**).

PORTARIA Nº 01/2024

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador TORRES DE CARVALHO**, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a subordinação do CADIP – Centro de Apoio ao Direito Público foi alterada, passando da Presidência do Tribunal de Justiça, para a Presidência desta Seção de Direito Público, nos termos da Portaria 10.447/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, como Coordenador, e a Desembargadora MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, como Coordenadora Adjunta do Centro de Apoio ao Direito Público – CADIP, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

(a) **TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 137/2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto de Sá Duarte, Presidente em exercício da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso prevista para dia 09 de julho de 2024 será realizada no dia 10 de julho de 2024, quarta-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Privado.

(04/07, 05/07, 10/07/2024)